

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental de 9 anos, junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil de São João do Pau D'Alho, sita na Avenida Governador Carvalho Pinto, nº 464, Centro, em São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - a Diretoria de Ensino - Região de Adamantina, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano em curso.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Adamantina, com fundamento na Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Processo nº 045/0030/2008, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental de 9 anos, junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental “Pedro Leite Ribeiro”, sita Rua Rio Branco, nº 367, Centro, em Irapuru, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - a Diretoria de Ensino - Região de Adamantina, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano em curso.

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAMPINAS OESTE

**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 31-12-2008**

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Lei 11.114/05, Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 01/99 alterada pela Deliberação CEE 10/00 e a vista do Processo 000086/0042/1999 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Instituto de Educação Traço Mágico, sito à Rua Ernesto Buzzo ,82 , Swift , Campinas, SP, mantido pelo Instituto de Educação Traço Mágico Ltda ME , CNPJ 54 693 593/0001-48, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 04/10/1999 publicada no D.O. de 05/10/1999..

Artigo 2º - a Diretoria de Ensino Região de Campinas Oeste responsável pela Supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JABOTICABAL

**Despacho da Dirigente Regional de Ensino, de 31-12-2008**  
Processo: 502/0056/2008  
Interessado: Diretoria de Ensino - Região de Jaboticabal  
Assunto: Aplicação de sanção administrativa  
Com fulcro no Decreto 48.999/2004 e em face dos elementos de instrução contidos nos autos, que concluiu que a empresa deu causa à rescisão unilateral do contrato nº 001/2008, procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 001/2008 - Processo nº 172/0056/2008, tendo em vista o Parecer CJ/SE nº 1.753/2008, aplico a penalidade de impedimento de contratar e licitar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c.c. artigo 15 da Resolução CEGP 10 de 19/11/2002 e cláusula décima segunda do contrato firmado; multa no valor de R\$ 1.347,19 nos termos do artigo 4º, letra “b”, da Resolução SE nº 33/2003, à empresa Sait Limpeza e Infra-Estrutura Ltda., CNPJ nº 03.005.418/0001-80.

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JAÚ

**Retificação do D.O. de 31-12-2008**  
Na Portaria de 29/12/2008, sobre autorização e funcionamento do curso de Educação Básica em nível de Ensino Fundamental de nove anos, na modalidade regular, junto a EMEFEI OSCAR NOVAKOSKI.

Onde se lê: EMEF OSCAR NOVAKOSKI, Município de Mineiros do Tietê

Leia-se: EMEFEI OSCAR NOVAKOSKI, Município de Dois Córregos

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRAJU

**Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 31-12-2008**

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 01/99 e Indicações CEE 09/97 e 13/97 e à vista do que consta do Protocolado nº 3236-A/648/2008, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Aprovado o novo Regimento Comum das Escolas Municipais de Fartura.

Artigo 2º - o Regimento Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria entrará em vigor no ano letivo de 2009 em substituição ao aprovado em 30/04/1999.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 01/99 e Indicações CEE 09/97 e 13/97 e à vista do que consta do Protocolado nº 3263/653/2008, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Aprovado o novo Regimento Comum das Escolas Municipais de Tejuapé.

Artigo 2º - o Regimento Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria entrará em vigor no ano letivo de 2009 em substituição ao aprovado através da Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 22/01/2007, publicado em 23/01/2007.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Retificação do D.O. de 24-12-2002**

Na Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 23/12, onde se lê: novo Regimento Comum das Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Tejuapé; leia-se: Novo Regimento Comum das Escolas Municipais de Tejuapé.

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PRES PRUDENTE

**Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 31-12-2008**

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento o Plano Escolar 2008 do Colégio Santa Alice- Município de Presidente Prudente (Prot. nº 501716/0071/2008)

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação Cee01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Processo 501792/0071/2008, expede a presente portaria:

Art. 1º- Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental “Prof. Arminda Custódio de Pádua Marcelino” cidade de Taciba, Estado de São Paulo.

Art. 2º a Diretoria de Ensino\_ Região de Presidente Prudente responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar da Escola Municipal, objetivo desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE REGISTRO

**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 31-12-2008**

**Autorizando**, nos termos do Decreto nº 47.685, de 28/02/2003, obedecidas as condições previstas na Resolução SE nº 30, de 20/03/2003, a ocupação pelo servidor indicado, da dependência da zeladoria da unidade escolar, conforme relação abaixo. Esta autorização terá validade por 02 (dois) anos, a partir da publicação:

EE Profª Massako Osawa Hirabayashi,em Registro, Osvaldo de Souza Filho,RG14.206.081,Auxiliar de Serviços da Diretoria de Ensino-Região de Registro, Secretária da Educação.Proc.º 3030/96.

EE Dona Irene Machado de Lima, em Registro, Narciso de Lima, RG 6.151.589, Agente de Serviços Escolares, da EE Dr Fabio Barreto, em Registro. Proc. 1026/08.

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 31-12-2008**

**Designando**, considerando o constante na Portaria da Coordenadora da CEI, de 22/12/1008, publicada no D.O. de 23-12-2008, os Supervisores de Ensino, abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, vencimentos e demais vantagens do cargo, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Verificação de Vida Escolar, a qual procederá à análise da documentação dos ex-alunos do Colégio Maria Henriques, jurisdicionado à Diretoria de Ensino Região de São José dos Campos: Maria Aparecida Ferrão Claudino, RG 10.519.815, Maria Cristina Ferreira, RG M-4.251.721, e Wagnare Ribeiro Melo Guimarães, RG 8.847.110.

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SÃO ROQUE

**Portarias do Dirigente Regional de Ensino de 31-12-2008**

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Processo nº 491/2008, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento da Escola Oficina Pindorama sito na Rua Maria Andrade de Oliveira, nº 83, Jardim Floresta e no prédio de continuidade sito a Rua Largo dos Pinheiros nº 211 -Jardim Floresta, Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, mantida por Escola Oficina Pindorama LTDA, CNPJ 09.369.790/0001-51. com os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano Escolar\* às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - a Diretoria de Ensino - Região de São Roque, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Processo nº 491/2008, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado Regimento Escolar da Escola Oficina Pindorama sito na Rua Maria Andrade de Oliveira, nº 83, Jardim Floresta e no prédio de continuidade sito a Rua Largo dos Pinheiros nº 211 -Jardim Floresta, Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, mantida por Escola Oficina Pindorama LTDA, CNPJ 09.369.790/0001-51. com os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - a Diretoria de Ensino - Região São Roque, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Homologando**, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar 2009, da Escola Oficina Pindorama

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÁ

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-12-08**

**Designando**, com fundamento na Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Protocolo nº 0005878/08-Dert , os Supervisores de Ensino:

Afonso Carlos Bono , RG02.577.658

José Antonio Soares, RG04.224.838

Nildomar Borsatto, RG 05.613.540

Para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de implantação do Ensino Fundamental de 09 anos e aprovação do novo Regimento Escolar em substituição ao anterior , junto a Escola de Ensino Fundamental Seletivo, sito na Rua Caingangs, 116, Centro, em Tupá, mantida pelo Sistema de Ensino Seletivo Ltda, C.N.P.J nº 04.194.838/0001-14

**De 31-12-2008**

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE nº 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/2000 e à vista do Protocolo nº 5878/08-DERT, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a adequação para o Ensino Fundamental de 09 anos, junto à Escola de Ensino Fundamental Seletivo, localizada na Rua Caingangs, 116, centro, em Tupá, mantida pelo Sistema de Ensino Seletivo S/C Ltda, CNPJ 04.194.838/0001-14.

Artigo 2º - o curso de Ensino Fundamental foi autorizado, por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 25/01/01, publicada no D.O. de 27/01/2001.

Artigo 3º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar, em substituição ao anteriormente aprovado por Portaria de 06/12/2005, e entrará em vigor no ano letivo de 2009.

Artigo 4º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano Escolar, as instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 5º - a Diretoria de Ensino-Região de Tupá, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Convocando**, com fundamento na Resolução SE 62/2005: a professora Neusa Margiotto Ottoboni , RG 5.466.589 para a “Orientação Pedagógica” nos dias 18 e 19 de dezembro de 2008, na Diretoria de Ensino Região de Tupá.

**Portaria do Presidente da Comissão de Verificação de Vida Escolar dos ex-alunos da extinta Associação de Ensino de Rinópolis, de 31-12-2008**

**Declarando regular**, a Habilitação: Técnico em Contabilidade

Wilma Aparecida de Souza Costa RG 9.044.789-X, 1ª, 2ª e 3ª séries, em 1978, 1979 e 1980, respectivamente.

## Saúde

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SS-200, de 31-12-2008**

*Altera a área territorial dos Grupos de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, a que se reporta a Resolução SS-191, de 12-6-2007*

O Secretário da Saúde, considerando:

Os termos do Decreto 51.307, de 27-11-2006, que transferiu os Grupos de Vigilância Epidemiológica e Sanitária para a Coordenadoria de Controle de Doenças, reorganizando-os;

A Resolução SS-91, de 12-6-2007, que definiu a área territorial de atuação dos Grupos de Vigilância Epidemiológica e Sanitária e as Unidades a serem atendidas pelos Núcleos de Apoio às Operações Regionais da Coordenadoria de Controle de Doenças desta Secretaria de Estado de Saúde;

As alterações territoriais estabelecidas nos Colegiados de Gestãõ Regional da Alta Paulista e Alta Sorocabana, resolve:

Artigo 1º - Alterar a Resolução SS-91, de 12-6-2007, retificando as áreas territoriais de atuação dos Grupos de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, na seguinte conformidade:

Parágrafo 1º - Os Municípios de Ribeirão dos Índios e de Santo Anastácio, integrantes da área territorial de atuação do GVE / GVS XXII, de Presidente Venceslau, passam a integrar a área territorial de atuação do GVE / GVS XXI, de Presidente Prudente.

Parágrafo 2º - Os Municípios de Flora Rica e Irapuru, integrantes da área territorial de atuação do GVE / GVS XXI, Presidente Prudente, passam a integrar a área territorial de atuação do GVE / GVS XXII, de Presidente Venceslau.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Despacho do Secretário, de 16-12-2008**

Processo: 001/0707/001.563/07.

Interessado: Instituto de Infectologia Emilio Ribas.

Assunto: Aparentação preliminar de natureza investigatória visando apurar os fatos ocorridos no Pregão 118/2006 comunicados através do Ofício GTGH 180/2007 de 17/12/2007.

A vista dos elementos que instruem os autos, em especial do teor do Parecer CJ 1081, sob fls. 807/813, bem como, dos termos do Despacho CGA 3748/2008, que acolho, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual 48.999/2004, c/c art. 1º da Resolução SS 90, de 25/10/2004, e com fundamento no disposto no art. 7º da Lei 10520/2002, c/c art. 15 da Resolução CEGP-10/2002, aplico à empresa SG Tecnologia Clínica S/A, inscrita no CNPJ/MF 61.485.900/001-60, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 15 dias, em razão de irregularidade de natureza grave praticada no Pregão Presencial 118/2006, do Instituto de Infectologia “Emilio Ribas”, ficando-lhe concedido o prazo de 10 dias para a apresentação de recurso.

**Extratos de Termos Aditivos**

Processo: 001/0001/004.958/2008. Termo Aditivo 01/2008. Interessado: Prefeitura do Município de São Paulo, CNPJ: 46.395.000/0001-39. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a custeio - materiais de consumo para controle de glicemia - UGE: 090102. Programa de Trabalho: 10.302.0930.4850.0000. Natureza de Despesas: 444030. Valor: R\$ 6.300.000,00, parcela única. Fonte: Tesouro. Vigência: 31/12/2009. Data da assinatura: 30/12/2008.

Processo: 001/0011/001.454/2008

Termo Aditivo Nº. 01/2008

Interessado: Casvi - Centro de Apoio e Solidariedade a Vida CNPJ: 01.417.247/0001-70

Objeto: o Presente Termo Aditivo Tem por Objeto a Transferência de Recursos Financeiros Destinados a Custeio - para Execução do Projeto “ Li Parada Lgbtt de Piracicaba” UGE: 0901100

Programa de Trabalho: 10.302.0930.4850.0000

Natureza de Despesas: 335043

Valor: R\$ 10.201,70 Parcela Única

Fonte: Fundes

Vigência: 31/03/2009

Assinatura: 30/12/2008

Processo: 001/0011/001.462/2008

Termo Aditivo: 02/2008

Intressado: Instituto Cultural Barong

CNPJ: 04.125.363/0001-04

Objeto: o Presente Termo Aditivo Tem por Objeto a Transferência de

Recursos Financeiros Destinados a Custeio para Execução do Projeto “ Ciclo de Debates

Itinerantes “ Um Brinde a Saúde “ 2008 Consumo de

Alcool e Vulnerabilidade

UGE: 090110

Programa de Trabalho: 10.302.0930.4850.0000

Natureza de Despesas: 335043

Fonte: Fundes

Valor: R\$ 15.085,00 Parcela Única

Vigência: 30/12/2008

Assinatura: 31/05/2009

Processo: 001/0011/001.356/2008

Termo Aditivo: 01/2008

Interessado: Associação Bethel

CNPJ: 71.849.079/0004-10

Objeto: O Presente Termo Aditivo Tem por Objeto a Transferência de Recursos Financeiros Destinados a Custeio para Execução do Projeto

“ Aconchego”

UGE: 090110

Programa de Trabalho: 10.302.0930.4850.0000

Natureza de Despesas: 335043

Fonte: Fundes

Valor R\$ 26.922,64 Parcela Única

Vigência: 31/12/2009

Assinatura: 30/12/2008

Processo: 001/0011/001.432/2008

Termo Aditivo 01/2008

Interessado: Associação Beneficente Santa Fé

CNPJ: 71.729.628/0001-70

Objeto: O Presente Termo Aditivo Tem por Objeto a Transferência de

Recursos Financeiros Destinados a Custeio e Investimento para Execução

De Projeto “ Programa Andanças da Saúde - Segura Peteca”

UGE: 090110

Programa de Trabalho: 10.302.0930.4850.0000

Valor R\$159.999,21 em Parcelas . Sendo para o Exercício de 2008 o Valor De

R\$ 89.199,52 Destinados a Custeio e R\$ 6.800,00 para Investimento; e Para

O Exercício de 2009 o Restante no Valor de R\$ 63.999,69 Destinados a

Custeio

Natureza de Despesas: 335043 - Valor R\$ 153.199,21

Natureza de Despesas: 445042 - Valor R\$ 6.800,00

Fonte: Fundes

Vigência: 31/12/2010

Assinatura: 30/12/2008

Processo: 001/0011/001.324/2008

Termo Aditivo: 01/2008

Interessado: IBVV - Instituto Beneficente Viva a Vida CNPJ: 01.041.418/0002-53

Objeto: O Presente Termo Aditivo Tem por Objeto a Transferência de

Recursos Financeiros Destinados Custeio e Investimento para

Execução do Projeto “ Viver com Dignidade “

UGE: 090110

Programa de Trabalho: 10.302.0930.4850.0000

Valor R\$ 108.000,00 em Parcelas ; Sendo para o Exercício 2008 o Valor

De R\$ 37.864,00 Destinados a Custeio e R\$ 48.536,00 para Investimento;

E para o Exercício de 2009 o Restante no Valor R\$ 21.600,00 Destinados